



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

Município de Guaporé/RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de promover a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio público municipal, os quais já não atendem às finalidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e seus anexos.

Tais bens, quando não destinados adequadamente, podem gerar custos de armazenagem, ocupação de espaços públicos, riscos de deterioração ambiental e prejuízos à gestão patrimonial do Município. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de procedimento adequado para sua alienação, garantindo a correta destinação, a economicidade e a eficiência na gestão dos bens públicos.

A contratação de leiloeiro oficial visa assegurar a condução técnica e especializada do processo de alienação, mediante a realização de leilão público, garantindo ampla divulgação, competitividade entre os interessados e a obtenção da melhor proposta para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.



A ausência de adequada destinação dos bens inservíveis compromete a gestão patrimonial do Município, podendo ocasionar perdas financeiras, ocupação indevida de espaços físicos e dificuldades na organização e controle do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade viabilizar a realização de leilão público para alienação dos bens móveis inservíveis, garantindo transparência, eficiência e adequada gestão do patrimônio público municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, em consonância com o planejamento estratégico e patrimonial da Administração Municipal.

A necessidade de contratação de leiloeiro oficial decorre da identificação de bens móveis inservíveis no acervo patrimonial do Município, devidamente classificados para alienação, conforme levantamento realizado pelo setor de patrimônio.

A previsão no PCA decorre do planejamento de gestão patrimonial, considerando a necessidade periódica de desfazimento de bens, com vistas à otimização do uso dos espaços públicos, redução de custos de manutenção e geração de receita ao erário.

A contratação está alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos bens públicos, atendendo aos princípios do planejamento e da responsabilidade na administração patrimonial.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento da Administração Pública.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de leiloeiro oficial deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a regularidade, transparência e eficiência da condução do leilão público.

O leiloeiro deverá estar devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) ou órgão equivalente, em pleno exercício da atividade profissional, conforme legislação vigente.

Deverá comprovar experiência na realização de leilões públicos ou privados, preferencialmente envolvendo bens públicos, bem como capacidade técnica para condução do certame com ampla divulgação e transparência.

O contratado será responsável pela organização, divulgação e execução integral do leilão, incluindo elaboração de edital, publicação em meios oficiais e eletrônicos, realização do evento, apuração dos resultados e emissão dos relatórios finais.

O leiloeiro deverá garantir ampla publicidade do certame, utilizando meios digitais e outros canais de divulgação, de modo a assegurar competitividade e obtenção da melhor proposta para a Administração.

A remuneração do leiloeiro será estabelecida na forma de comissão, incidente sobre o valor de arrematação dos bens, conforme condições definidas no edital e na legislação aplicável.

O contratado deverá atuar com imparcialidade, probidade, transparência e observância estrita às normas legais, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à alienação de bens públicos.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades envolvidas na presente contratação referem-se ao conjunto de bens móveis inservíveis a serem destinados à alienação por meio de leilão público.

O levantamento dos bens foi realizado pelo setor de patrimônio do Município, considerando critérios técnicos de obsolescência, inservibilidade, desgaste físico, inadequação ao uso ou substituição por equipamentos mais modernos, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL LOTE
01	Motoniveladora XGMA XG32201 2012/2012, nº 145	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
02	Volkswagen Gol Power 1.6 Total Flex 2009/2010, nº 124	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00
03	Volkswagen Kombi 2008, nº 118	R\$ 10.000,00	R\$ 14.000,00
04	Roçadeira articulada Lavrale	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
05	Terraceador K2R nº série 15/1836	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	Implemento vassoura para Bobcat	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	Micro-ônibus MERCEDES-BENZ, 2001, placas IKM 7419	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
08	Micro-ônibus MERCEDES-BENZ LO-610 VICINO, 2002, placas IKW 1760	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
09	Sucatas de estruturas e lâmpadas com suporte de alumínio	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	Pá carregadeira COMBAT 936H, 2011	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
11	Fiat Uno Mille Economy 2009/2009, placas IPO-9132	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
12	Retroescavadeira CASE 580L 4x4, 2007	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00





Ressalta-se que os quantitativos de bens a serem leiloados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações até a data de realização do certame, em razão de novas classificações patrimoniais ou reavaliações técnicas.

A relação detalhada dos bens será apresentada em planilha específica, contendo descrição, estado de conservação e valor de avaliação, a qual integrará o edital do leilão. A estimativa visa garantir planejamento adequado do procedimento e ampla competitividade, assegurando transparência e eficiência na alienação dos bens públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis para a realização da alienação de bens móveis inservíveis, bem como avaliar as práticas adotadas pela Administração Pública.

Verificou-se que a alienação de bens públicos é usualmente realizada por meio de leilão público, conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

5.1. Soluções Disponíveis no Mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Realização de leilão por leiloeiro oficial contratado:

Modelo mais utilizado pela Administração Pública, com condução do certame por profissional habilitado.

b) Realização de leilão por servidor público designado:

Possibilidade legal, porém exige estrutura administrativa e capacitação específica.

c) Alienação direta por venda administrativa (quando cabível):

Aplicável em hipóteses restritas previstas em lei.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



5.2. Análise Comparativa das Alternativas

Após análise técnica, verificou-se que:

- A condução por servidor público exige estrutura operacional e capacitação específica, além de maior carga administrativa;
- A venda administrativa possui aplicação restrita e não se mostra adequada ao caso;
- A contratação de leiloeiro oficial garante maior eficiência, especialização, publicidade e competitividade.

5.3. Práticas de Mercado

Observa-se que a Administração Pública, de forma geral, adota a contratação de leiloeiro oficial para condução de leilões de bens móveis inservíveis, em razão da maior eficiência, transparência e alcance de interessados.

5.4. Conclusão do Levantamento

Conclui-se que a contratação de leiloeiro oficial é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando a correta alienação dos bens públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do leiloeiro oficial foi elaborada com base nas disposições do Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro no território nacional, especialmente no que se refere à forma de remuneração e à atuação desses profissionais na realização de leilões públicos.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Nos termos do referido decreto, a remuneração do leiloeiro oficial é estabelecida por comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, a ser paga pelos arrematantes, não constituindo despesa direta para a Administração Pública. Assim, a atuação do leiloeiro não implica, em regra, desembolso financeiro pelo Município contratante, salvo hipóteses expressamente previstas em edital e autorizadas pela legislação aplicável.

O Decreto nº 21.981/1932 estabelece, como parâmetro usual de mercado, a comissão máxima de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação dos bens, percentual este tradicionalmente adotado na prática administrativa e amplamente utilizado em leilões públicos realizados por entes da Administração Pública.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação possui natureza variável e meramente referencial, uma vez que está condicionada ao resultado do leilão, isto é, ao montante efetivamente arrecadado com a alienação dos bens móveis inservíveis do Município.

A metodologia adotada considera práticas consolidadas de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos e os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 21.981/1932, assegurando aderência aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se que a remuneração do leiloeiro oficial decorre exclusivamente da comissão incidente sobre os bens arrematados, inexistindo obrigação de pagamento direto pelo Município, o que contribui para a vantajosidade da contratação e para a redução de impactos orçamentários.

Assim, conclui-se que o valor estimado da contratação é variável, dependente do resultado do certame, não configurando despesa fixa ou previamente determinada,



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



estando plenamente alinhado ao interesse público e à adequada gestão do patrimônio municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, com vistas à realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos, sucateados ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município.

A contratação tem por finalidade assegurar a condução técnica, transparente e eficiente do processo de alienação, garantindo ampla publicidade, competitividade entre os interessados e a obtenção da melhor proposta, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932.

A execução da solução compreende todas as etapas necessárias à realização do leilão público, incluindo o apoio técnico na organização dos bens, elaboração de minuta de edital em conjunto com a Administração, definição de regras operacionais do certame, divulgação ampla em meios oficiais e digitais, disponibilização de plataforma eletrônica (quando aplicável), condução do leilão, apuração dos resultados e emissão dos relatórios finais.

Os bens a serem leiloados serão previamente identificados, avaliados e classificados pelo setor de patrimônio do Município, sendo disponibilizados em lotes ou individualmente, conforme critérios técnicos e de conveniência administrativa, com a devida publicidade prévia para conhecimento dos interessados.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



A solução também contempla a garantia de ampla divulgação do certame, utilizando-se de meios que assegurem a competitividade e a transparência do processo, ampliando o alcance de potenciais arrematantes e favorecendo a obtenção de melhores resultados econômicos para a Administração Pública.

Sob o ponto de vista operacional, a contratação de leiloeiro oficial permite a transferência da condução do certame a profissional especializado, reduzindo a carga administrativa interna, minimizando riscos operacionais e assegurando maior padronização e segurança jurídica ao procedimento.

Do ponto de vista econômico, a solução contribui para a eficiente alienação dos bens inservíveis, possibilitando a geração de receita ao erário, a liberação de espaços físicos ocupados por bens sem utilidade e a redução de custos de manutenção e armazenagem.

Adicionalmente, a solução está alinhada às boas práticas de gestão patrimonial, promovendo o desfazimento adequado de bens públicos sem utilidade administrativa, com observância aos critérios de sustentabilidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável, representando a alternativa mais eficiente para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada à luz da natureza da contratação, que tem por finalidade a contratação de leiloeiro oficial para a condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Nesse contexto, verifica-se que o objeto da contratação é único e indivisível, consistindo na prestação de serviço especializado de organização, condução e operacionalização integral do leilão público, não sendo tecnicamente possível ou vantajosa a sua fragmentação em parcelas autônomas.

O serviço a ser contratado demanda execução coordenada e contínua de atividades interdependentes, tais como planejamento do certame, divulgação, recebimento de lances, condução do leilão, apuração de resultados e emissão de relatórios finais, o que exige unidade de atuação e responsabilidade concentrada em um único profissional ou empresa credenciada.

O parcelamento do objeto, neste caso, poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a segurança jurídica do certame, a rastreabilidade das etapas do leilão e a responsabilização pela execução integral do serviço, além de potencialmente gerar conflitos operacionais e prejuízos à eficiência do processo.

Ademais, a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial, em especial o Decreto nº 21.981/1932, estabelece a atuação personalíssima do profissional, reforçando a natureza indivisível da prestação do serviço, o que inviabiliza tecnicamente o fracionamento da execução entre diferentes prestadores.

Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica, operacional ou jurídica para o parcelamento do objeto, sendo recomendada a contratação de um único leiloeiro oficial responsável pela integralidade da execução do leilão público, assegurando maior eficiência, controle e segurança ao procedimento.

Assim, o não parcelamento do objeto mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, garantindo a uniformidade da execução, a economicidade e a plena responsabilização do contratado.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de leiloeiro oficial para a condução de leilão público de bens móveis inservíveis visa alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da gestão patrimonial, à eficiência administrativa e à geração de benefícios econômicos e operacionais para o Município.

Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à adequada alienação dos bens classificados como inservíveis, garantindo sua destinação correta, transparente e economicamente vantajosa, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

9.1. Resultados Patrimoniais e Operacionais

- Adequada destinação dos bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos;
- Redução do acúmulo de bens sem utilização nos espaços públicos;
- Melhoria da organização e controle do patrimônio municipal;
- Liberação de áreas físicas atualmente ocupadas por bens inservíveis;
- Maior eficiência na gestão patrimonial do Município.

9.2. Resultados Econômicos

- Geração de receita para o erário por meio da alienação dos bens;
- Maximização do valor de arrematação em razão da ampla divulgação e competitividade do leilão;
- Redução de custos com armazenagem, manutenção e conservação de bens sem utilidade;
- Otimização do aproveitamento econômico dos bens públicos.

9.3. Resultados Administrativos



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Redução da carga administrativa interna com a transferência da condução do leilão a profissional especializado;
- Maior eficiência e celeridade na execução do procedimento de alienação;
- Padronização e segurança jurídica na condução do certame;
- Melhoria dos controles internos relacionados ao desfazimento de bens públicos.

9.4. Resultados Institucionais

- Fortalecimento da transparência e da publicidade nos processos de alienação de bens públicos;
- Aumento da credibilidade institucional perante a sociedade e potenciais arrematantes;
- Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Aperfeiçoamento das práticas de governança e gestão patrimonial.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribui de forma direta para a eficiência administrativa, a economicidade, a adequada gestão do patrimônio público e a geração de benefícios financeiros ao Município, em consonância com a legislação aplicável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização e execução da contratação de leiloeiro oficial, com vistas à realização de leilão público de bens móveis inservíveis, faz-se necessária a adoção de providências prévias pela Administração Municipal, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a eficiência da contratação e a adequada preparação do certame.

10.1. Levantamento e identificação dos bens



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Realização de levantamento completo dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- Identificação e classificação dos bens como inservíveis, obsoletos, sucateados ou antieconômicos;
- Registro atualizado no sistema de controle patrimonial do Município;
- Formação da relação oficial dos bens destinados à alienação.

10.2. Avaliação dos bens

- Realização de avaliação prévia dos bens por comissão ou servidor(es) designado(s);
- Definição de valores mínimos de arrematação, quando aplicável;
- Elaboração de laudos ou relatórios técnicos de avaliação;
- Consolidação das informações em planilha específica para compor o edital do leilão.

10.3. Definição do modelo do leilão

- Escolha da modalidade de leilão a ser adotada (presencial, eletrônico ou híbrido);
- Definição dos critérios operacionais do certame;
- Estabelecimento das regras de visitação e inspeção dos bens pelos interessados;
- Definição da forma de publicidade do leilão.

10.4. Estruturação do procedimento licitatório

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;
- Definição da minuta do edital de concorrência para contratação do leiloeiro;
- Estabelecimento dos critérios de seleção e execução contratual;
- Adequação do processo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932.

10.5. Designação de equipe responsável



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Designação de comissão ou servidores responsáveis pelo acompanhamento do processo de alienação;
- Definição de responsáveis pelo setor de patrimônio para apoio técnico;
- Indicação de responsáveis pela fiscalização da execução do contrato com o leiloeiro.

10.6. Adequações administrativas e logísticas

- Organização física dos bens a serem leiloados em local apropriado para visitação;
- Identificação e sinalização dos lotes;
- Garantia de acesso dos interessados para vistoria prévia;
- Adequação de sistemas e registros patrimoniais para baixa dos bens após a alienação.

10.7. Publicidade e transparência

- Planejamento das ações de divulgação do leilão;
- Definição dos meios oficiais e digitais para ampla publicidade;
- Garantia de transparência de todas as etapas do procedimento;
- Observância dos prazos legais de divulgação do certame.

10.8. Adequação orçamentária e contábil

- Verificação e registro da baixa patrimonial dos bens a serem alienados;
- Adequação dos registros contábeis relativos ao patrimônio público;
- Planejamento da destinação dos recursos eventualmente arrecadados.

Dessa forma, as providências prévias descritas são essenciais para assegurar a correta instrução do processo, a regular execução do leilão público e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Municipal, garantindo eficiência, transparência e segurança jurídica em todas as etapas da contratação.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de adequada análise de planejamento da presente contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão público de bens móveis inservíveis, foram verificadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto principal, ainda que não dependam diretamente de sua execução, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja realização ou resultado depende diretamente da execução da presente contratação.

11.1. Contratações correlatas

No presente caso, identificam-se como contratações correlatas aquelas relacionadas à gestão patrimonial e à estrutura de apoio administrativo, tais como:

- Contratação de serviços de avaliação de bens móveis, quando não realizada por servidores próprios;
- Contratação de serviços de transporte ou remoção de bens inservíveis, quando necessária a movimentação para área de exposição e leilão;
- Contratação de serviços de publicidade institucional e divulgação oficial dos atos administrativos;
- Contratação de sistemas informatizados de controle patrimonial, quando aplicável.

Tais contratações contribuem para a adequada organização e execução do processo de alienação, porém não condicionam diretamente a realização do leilão.

11.2. Contratações interdependentes



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução dependa diretamente da contratação do leiloeiro oficial ou que inviabilizem a realização do leilão na ausência desta contratação.

A execução do objeto principal pode ocorrer de forma autônoma, desde que os bens estejam devidamente identificados, avaliados e disponibilizados pela Administração.

11.3. Considerações finais

Ressalta-se que a presente contratação deverá ser integrada ao planejamento geral da Administração Municipal, especialmente no que se refere à gestão patrimonial, de modo a assegurar coerência entre os procedimentos administrativos, eficiência operacional e adequada destinação dos bens públicos.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas que podem apoiar a execução do leilão, sem que haja interdependência obrigatória, estando a contratação do leiloeiro oficial plenamente viável de forma independente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTO IDENTIFICADO	MEDIDAS MITIGADORAS
Destinação de bens inservíveis	Possível descarte inadequado de bens móveis ao final da vida útil administrativa	Realizar correta triagem e classificação dos bens, priorizando a alienação por leilão e a destinação ambientalmente adequada do que não for arrematado
Armazenamento de bens inservíveis	Ocupação prolongada de espaços públicos e potencial deterioração de materiais	Agilizar o processo de alienação por meio de leilão, reduzindo o tempo de permanência dos bens armazenados
Transporte e movimentação dos bens	Emissão de gases poluentes e consumo de combustível durante deslocamento para exposição ou retirada	Incentivar a retirada direta dos bens pelos arrematantes e organizar logística eficiente com menor número de deslocamentos
Reutilização de bens públicos	Perda de potencial de reaproveitamento de materiais e equipamentos	Estimular a venda de bens em condições de uso, promovendo a reutilização e prolongando o ciclo de vida dos produtos
Substituição de bens inservíveis	Geração indireta de novos resíduos e consumo de recursos naturais para reposição	Promover a economia circular e a reutilização de componentes sempre que possível, reduzindo a necessidade de novas aquisições
Gestão de resíduos pós-leilão	Possível descarte inadequado de itens sem valor comercial	Encaminhar bens não arrematados para destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente
Organização do leilão	Uso de materiais impressos e recursos administrativos	Priorizar meios digitais de divulgação e documentação, reduzindo o consumo de papel e materiais físicos
Destinação de bens inservíveis	Possível descarte inadequado de bens móveis ao final da vida útil administrativa	Realizar correta triagem e classificação dos bens, priorizando a alienação por leilão e a destinação ambientalmente adequada do que não for arrematado
Armazenamento de bens inservíveis	Ocupação prolongada de espaços públicos e potencial deterioração de materiais	Agilizar o processo de alienação por meio de leilão, reduzindo o tempo de permanência dos bens armazenados

A adoção das medidas mitigadoras descritas tem por objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes da alienação de bens públicos, promovendo práticas sustentáveis, eficiência na gestão patrimonial e conformidade com a legislação ambiental aplicável.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de leiloeiro oficial para a condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável.

A solução proposta demonstra-se a mais apropriada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que permite a realização de procedimento especializado, com ampla publicidade, competitividade e observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Sob o aspecto técnico, restou evidenciado que a contratação de leiloeiro oficial assegura a correta organização, condução e operacionalização do leilão, conferindo maior segurança jurídica ao certame e reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura interna da Administração, que não dispõe de expertise específica para a condução desse tipo de procedimento.

No aspecto econômico, a solução contribui para a maximização do valor de alienação dos bens, em razão da ampla divulgação do leilão e da atuação de profissional especializado, além de possibilitar a geração de receita ao erário e a redução de custos associados à manutenção e armazenagem de bens inservíveis.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação permite maior eficiência na execução do processo de desfazimento de bens, garantindo celeridade, organização e padronização dos procedimentos, com adequada segregação de funções entre a Administração e o leiloeiro contratado.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Ademais, a contratação encontra-se alinhada às normas vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 21.981/1932, observando os parâmetros legais aplicáveis à atividade de leiloeiro oficial e à alienação de bens públicos.

Foram igualmente considerados os impactos ambientais, com previsão de medidas mitigadoras voltadas à destinação adequada dos bens e à promoção de práticas sustentáveis, bem como os aspectos de planejamento e gestão patrimonial do Município.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à formalização da contratação de leiloeiro oficial e posterior realização do leilão público, garantindo a adequada destinação dos bens móveis inservíveis e a maximização do interesse público.

Guaporé, 03 de junho de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 03/06/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS
ODAIR ANDRÉ ROSSETTO



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09